



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
MODALIDADE / Nº - DISPENSA Nº 010/2022
BASE LEGAL - Art. 24, Inc.II da Lei federal 8.666/93.
REGIME - Nota de Empenho de Despesa, conforme Art. 62 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

CONTRATADO

REI DOS REIS RODRIGUES, CNPJ: 02.250.109/0001-02.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01a6763b49e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Camisa em Oxford ligh preta e branca (P)	02	PÇ
02	Calças gabardine vermelha (P/G)	05	PÇ
03	Saia gabardine vermelha (P)	01	PÇ
04	Blusa em crepe perola (P/G/GG)	06	PÇ
05	Blazer em gabardine vermelha (P/M/G)	03	PÇ
06	Calça em Brim (M)	02	PÇ

2. JUSTIFICATIVA

Objetivando melhor identificação e padronização dos funcionários da Câmara Municipal de Taperoá e que eles sejam identificados no recinto desta Casa e em outros locais e eventos.

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 2.121,10 (Dois mil cento e vinte e um mil reais e dez centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. PRAZO DE GARANTIA

O produto deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3f6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os fardamentos na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, no Gabinete da Presidência.

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

Luciana dos Santos de Jesus
Luciana dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3f6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

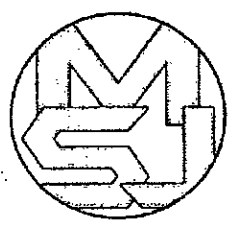
ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ nº 02.250.109/0001-02)	R\$ 2.073,00
02	DINALVA TORRES COUTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 32.677.783/0001-39)	R\$ 2.121,10
03	IRMÃOS COUTO CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 11.054.868/0001-90)	R\$ 2.104,00

Taperoá/Ba, 03 de junho de 2022.

Rejane dos Reis Rodrigues
Rejane dos Santos de Jesus
Diretora



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: c6a3f6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e



M A G A Z I N E SANTA JÚLIA

3631-1379

Razão Social: Dinalva Torres Couto de Oliveira e Cia. Ltda.
 CNPJ: 32.677.783/0001-39 I.E.: 26.046.732

ORÇAMENTO

PARA: Câmara Municipal de Taperoá

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QTD	PREÇO	TOTAL
1	Camisa em oxford ligh preta e branca	P	2	RS 80,90	RS 161,80
2	Calças gabardine vermelha	P/G	5	RS 142,90	RS 714,50
3	Saia gabardine vermelha	P	1	RS 85,90	RS 85,90
4	Blusas em crepe perola	P/G/GG	6	RS 77,90	RS 467,40
5	Blazer gabardine vermelha	P/M/G	3	RS 161,90	RS 485,70
6	Calça em brim	M	2	RS 102,90	RS 205,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					RS 2.121,10

Santo Antônio de Jesus, Bahia: 28 de Maio de 2022


 Dinalva Torres Couto de Oliveira

RAZÃO SOCIAL
 Dinalva Torres Couto de
 Oliveira & Cia Ltda
 Novo CEC - de NF
 32.677.783/0001-39

ms

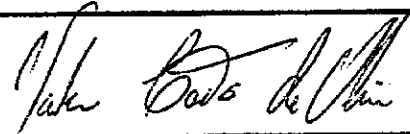
Moda Fashion
Irmãos Couto Confeccões Ltda
CNPJ: 11.054.868/0001-90

Santo Antônio de Jesus - Bahia - 30 de maio de 2022

Para: Câmara Municipal de Taperoá

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
01	Camisa em oxford lighth preta e branca	P	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
02	Calças gabardine vermelha	P/G	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
03	Saia gabardine vermelha	P	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	Blusas em crepe perola	P/G/GG	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
05	Blazer gabardine vermelha	P/M/G	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00
06	Calça em brim	M	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.104,00



Irmãos Couto Confeccões Ltda.

IRMÃOS COUTO CONFECÇÕES LTDA
11.054.868/0001-90

CARIMBO





Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e



RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, 93 CENTRO
 SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA
 CEP. 44430-102
 CNPJ: 02250 109/0001-02
 INSC. EST. 47.735.626-ME
 TELEFONE: (075) 3631-3983
 E-MAIL: rrindustriadefardamentos@hotmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal De Taperoá

QUANT.	TAM.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	P	Camisa em Oxford light preta e branca	R\$ 78,00	R\$ 156,00
5	P/G	Calças gabardine vermelha	R\$ 140,80	R\$ 704,00
1	P	Saia gabardine vermelha	R\$ 83,00	R\$ 83,00
6	P/G/GG	Blusas em crepe perola	R\$ 75,00	R\$ 450,00
3	P/M/G	Blazer gabardine vermelha	R\$ 160,00	R\$ 480,00
2	M	Calça em brim	R\$ 100,00	R\$ 200,00
			Total	R\$ 2.073,00

Data: 27/05/2022

Rodrigues
 02.250.109/0001-02

REJANE DOS REIS RODRIGUES
 Rua Manoel José da Paixão Araújo, 93
 Centro - CEP: 44.571-024
 Santo Antonio de Jesus - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.250.109/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1997
NOME EMPRESARIAL REJANE DOS REIS RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R R CONFECÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO TV 15 DE NOVENBRO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.571-024	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA	TELEFONE (75) 3631-3983	
ENDEREÇO ELETRÔNICO lealcont@mma.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 10:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 5061/2022

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome REJANE DOS REIS RODRIGUES		C.G.A 440800105	C.N.P.J. 02.250.109/0001-02
Endereço: RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, 93 TERREO			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571024	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
11/05/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 08/08/2022

94295.5061.20220511.N.40.2044324



Francisco Teixeira dos Santos
Agente de Arrec. de Tributos
Mat. nº 1515



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/04/2022 14:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221816227

RAZÃO SOCIAL: REJANE DOS REIS RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 047.735.626	CNPJ 02.250.109/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REJANE DOS REIS RODRIGUES
CNPJ: 02.250.109/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:39 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **561A.79C4.1B1B.8841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE DOS REIS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.250.109/0001-02
Certidão n°: 12597195/2022
Expedição: 22/04/2022, às 14:55:09
Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REJANE DOS REIS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.250.109/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.250.109/0001-02
Razão Social: REJANE DOS REIS RODRIGUES
Endereço: R MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO 93 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO
DE JESUS / BA / 44571-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051300515098074856

Informação obtida em 13/05/2022 19:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

Da: Presidência da Câmara;

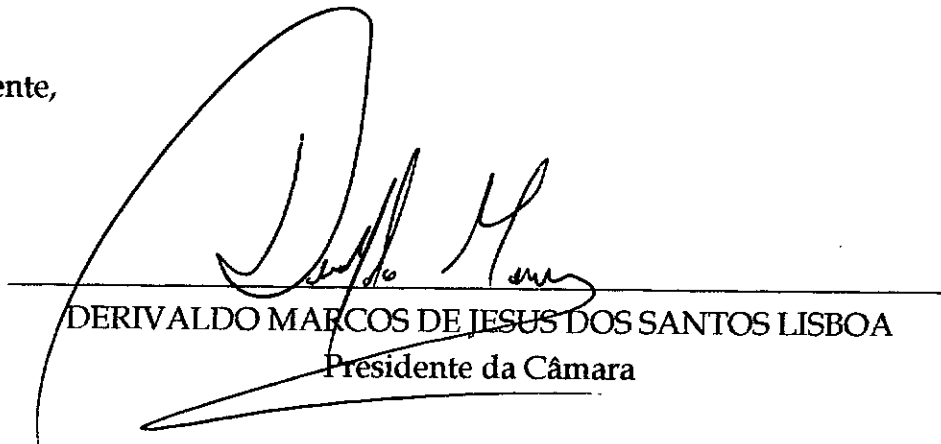
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **REJANE DOS REIS RODRIGUES**, CNPJ: 02.250.109/0001-02, para prestar serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 2.073,00 (Dois mil e setenta e três reais).

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÁ/BA;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHOR PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

Informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01a8763b49e

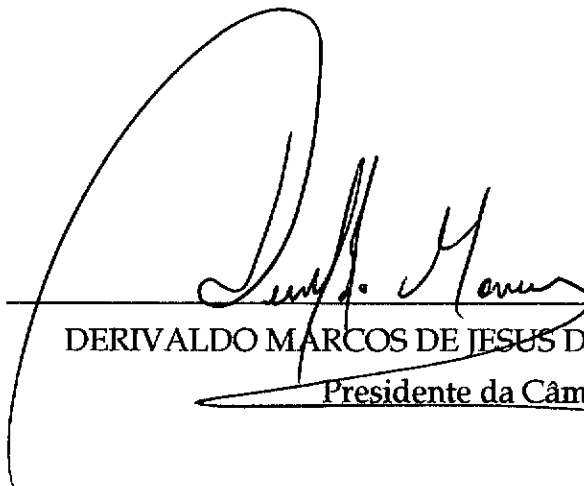
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

PARECER DA CPL Nº 13/2022

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ nº 02.250.109/0001-02) DINALVA TORRES COUTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA(CNPJ nº 32.677.783/0001-39) e IRMÃOS COUTO CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 11.054.868/0001-90), conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ nº 02.250.109/0001-02) apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 2.073,00 (Dois mil e setenta e três reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, junto ao prestador REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ nº 02.250.109/0001-02), para realização do serviço acima descrito.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

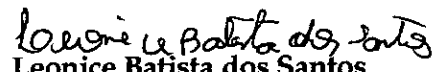
Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá- BA, 03 de junho de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Taperoá- BA, 03 de junho de 2022.

DA: Presidência da Câmara;

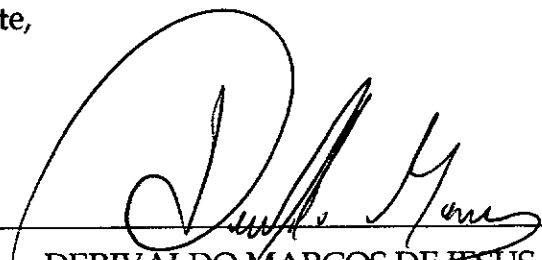
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2022
Dispensa de Licitação nº 010/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ/MF Nº 02.250.109/0001-02), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestar serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende-se pela possibilidade jurídica de contratação da empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES (CNPJ/MF Nº 02.250.109/0001-02), por dispensa de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 06 de junho de 2022.

Jorge Gomes Rillo
OAB/BA 38.016
RODRIGO MARTINS
Advogados associados





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

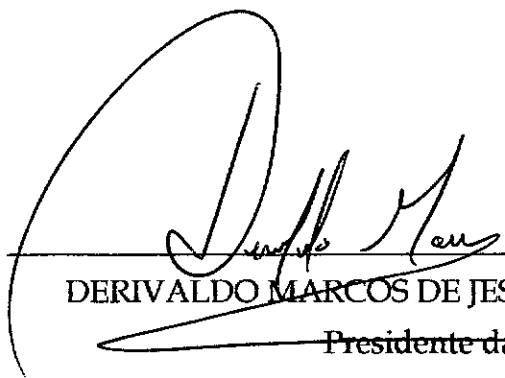


Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3f6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES, CNPJ: 02.250.109/0001-02, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá- BA, 06 de junho de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

DISPENSA Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.109/0001-02, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.073,00 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 06 de junho de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

DISPENSA Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.109/0001-02, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.073,00 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 06 de junho de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, a importância global de R\$ 2.073,00 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS), após a verificação do competente implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.

PARÁGRAFO QUARTA - O preço acertado é fixo e irrevogável pelo período de vigência estabelecido neste instrumento, não sendo reajustado automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, devendo findar-se em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO N. 10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO A EMPRESA REJANE DOS REIS RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa REJANE DOS REIS RODRIGUES, CNPJ: 02.250.109/0001-02, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 93, Térreo, Centro, CEP 44.571-024, Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, representada pela Srª. REJANE DOS REIS RODRIGUES, Brasileira, solteira, portador do RG. nº 4.389.736 SSP-BA e do CPF: 859.537.845-20 residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, neste ato a CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 13/2022, Dispensa de Licitação nº 10/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa do ramo especializado, para prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

b) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, promovendo a entrega do objeto contratado na data estipulada neste instrumento;

III-Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.

IV-Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE se obriga a:

I.Efetuar no prazo indicado, o pagamento devido à CONTRATADA;

II.Conferir o objeto contratado no ato da entrega, emitindo comprovação de recebimento;

III.Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;

IV.Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara deverá designar e informar à CONTRATADA o servidor responsável pelo recebimento e vistoria do objeto contratado, a quem competirá emitir comprovante de recebimento, bem como informar à Administração eventuais defeitos no objeto contratado ou atrasos na entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3f6c-a43d-4d59-b977-e01ab763b49e

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE:

11.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66a3fa6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e

- c) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

12.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo Administrativo nº. 13/2022.

12.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

12.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO:

13.1 Fica eleito o foro do Município de Taperoá -Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Taperoá -Ba, em 06 de junho de 2022

REJANE DOS REIS RODRIGUES
CNPJ: 02.250.109/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1º
NOME:
CPF: 991.905.515-49

2º
NOME:
CPF: 020.645.265-95



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:33
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a3fa6c-4d3d-4d59-b977-e01ab763b49e

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2022

DISPENSA: 10/2022

CONTRATO: 10/2022

ESPÉCIE : Serviço

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL : LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 2.073,00 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 06/06/2022 À 29/07/2022

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: REJANE DOS REIS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2022

DISPENSA: 10/2022

CONTRATO: 10/2022

ESPÉCIE : Serviço

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL : LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 2.073,00 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 06/06/2022 À 29/07/2022

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: REJANE DOS REIS RODRIGUES